Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.287/89

"MAJORA TABELA DE PREÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70, inciso XXXVI da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1.975 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa Catarina)

CONSIDERANDO, mais a proposição de preços oferecida pela Comissão Municipal de táxi;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam majorados os preços de táxi para execução no território do Município de Mondaí, conforme preposição de preços que faz parte integrante deste Decreto, com sua homologação na ítegra.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de setembro de 1.989

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon E. Seib
Diret.Administr.

Romiro A.Utzig
Chefe de Gabinete

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondaí

COMISSÃO MUNICIPAL DE TÁXI

TABELA DE PREÇOS

Taxa Mínima	NCZ$	7,00
Km - 1	NCZ$	10,35
Preço p/ Km - Estrada Municipal / Estadual	NCZ$	1,40
Preço p/ Km - Estrada Asfaltada	NCZ$	0,85
Estrada Municipal / Estadual c/Chuva acréscimo	%	20
Corridas das 22:00 às 06:00 horas acréscimo	%	50

(Qualquer irregularidade cometida na cobrança do preço das Corridas pelos TAXISTAS, acarretará em MULTAS E PONTOS NEGATIVOS NA - FICHA.)

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de setembro de 1.989

Angelo Bressan
Presidente

Sergio Kich
Secretário

Lademir A. Wilhelms
Fiscal Faz.Municipal

Egon E. Seib
Diret.Administr.

Submetido à Provação do Sr. Prefeito Municipal e aprovado pelo Decreto nº 1.287 de 18.09.89.

Henrique Deiss
Prefeito Municipal